QUINTA-FEIRA • 30 DE AGOSTO DE 2018 • ANO X | N º 2206

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

RESUMO

PORTARIAS

PORTARIA SEMEIA N° 092/2018 - LICENÇA DE OPERAÇÃO

PORTARIA SEMEIA N° 093/2018 - LICENÇA OPERAÇÃO

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

CONTRATOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 54/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 362/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 54/2018 - CONTRATO Nº 362/2018 - EMPRESA ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 54/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 362/2018 - CONTRATO Nº. 362/2018 - CONTRATADOS: ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

PORTARIAS

Licenciamento Ambiental
PORTARIA SEMEIA

Portaria SEMEIA N° 092/2018	**Empresa:** MRV PATRIMONIAL LTDA	**Validade: 24/08/2021**
Data da Licença: 23/08/2018		
CNPJ: 09.466.599/0001-28	Publicação no D.O.M 24/08 /2018	**Município:** Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Av. Fazenda Baixa das Perobas - Bom Jesus da Lapa- Bahia		
LICENÇA DE OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n° 14.024 de 06 de junho de 2012, Decreto n°14.032, de 15 junho de 2012, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução do CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Municipal Ambiental n°450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 070-2018/LO-SEMEIA** e referente ao processo **DNPM nº 870.765/2018**, **RESOLVE: Art. 1. ° -** Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos à **MRV PATRIMONIAL LTDA**, cadastada no CNPJ sob n° 09.466.599/0001-28 , na atividade de EXTRAÇÃO DE AREIA , para construção civil , numa área de 31,28 ha, na localidade da Fazenda Baixa das Perobas - Bom Jesus da Lapa- Bahia, conforme coordenadas a seguir:

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
1	2	8.535.165,228	677.002,969	90°00'00"	236,00 m	0,99998756	13°14'42.875"S	43°21'58.804"W
2	3	8.535.130,228	677.002,969	180°00'00"	35,00 m	0,99998756	13°14'44.014"S	43°21'58.796"W
3	4	8.535.130,228	677.237,969	90°00'00"	235,00 m	0,99998859	13°14'43.964"S	43°21'50.990"W
4	5	8.535.095,228	677.237,969	180°00'00"	35,00 m	0,99998859	13°14'45.103"S	43°21'50.983"W
5	6	8.535.095,228	677.472,969	90°00'00"	235,00 m	0,99998962	13°14'45.053"S	43°21'43.177"W
6	7	8.534.612,228	677.472,969	180°00'00"	483,00 m	0,99998962	13°15'00.770"S	43°21'43.072"W

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

7	8	8.534.612,228	677.192,969	270°00'00"	280,00 m	0,99998839	13°15'00.829"S	43°21'52.372"W
8	9	8.534.652,228	677.192,969	0°00'00"	40,00 m	0,99998839	13°14'59.528"S	43°21'52.381"W
9	10	8.534.652,228	676.912,969	270°00'00"	280,00 m	0,99998717	13°14'59.587"S	43°22'01.682"W
10	11	8.534.942,228	676.912,969	0°00'00"	290,00 m	0,99998717	13°14'50.151"S	43°22'01.745"W
11	12	8.534.942,228	676.706,969	270°00'00"	206,00 m	0,99998627	13°14'50.194"S	43°22'08.588"W
12	13	8.535.049,228	676.706,969	0°00'00"	107,00 m	0,99998627	13°14'46.713"S	43°22'08.611"W
13	14	8.535.049,228	676.766,969	90°00'00"	60,00 m	0,99998653	13°14'46.700"S	43°22'06.618"W
14	1	8.535.165,228	676.766,969	0°00'00"	116,00 m	0,99998653	13°14'42.925"S	43°22'06.643"W

O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes : I - Manter o estabelecimento em conformidade com as Leis Ambientais vigentes; **II -** Estar em dias com a autorização do DNPM; **III -** Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **IV-** Manter os funcionários capacitados e equipados com EPI- Equipamento de Proteção Individual; **V -** Renovar a cada 03 (três) anos esta licença, com vistoria técnica desta Secretaria. **VI** - Evitar poluição da água ou do ar, que possa resultar dos trabalhos de extração; **VII -** Estar atento aos cuidados de risco para vizinhança, projetando Plano de Ação Estratégico para possíveis incidentes; **VIII -** Transportar o minério da empresa (areia) em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando a redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes; X - Evitar o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; I**X -** Colocar uma Placa com as informações do empreendimento, principalmente os números das Licença e DNPM. **Art. 2.° -** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.° -** Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4.°** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 012/2017

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

Licenciamento Ambiental
PORTARIA SEMEIA

Portaria SEMEIA N° 093/2018	**Empresa:** MRV PATRIMONIAL LTDA	**Validade: 24/08/2021**
Data da Licença: 24/08/2018		
CNPJ: 09.466.599/0001-28	**Publicação no D.O.M**: 24/08/2018	**Município:** Bom Jesus da Lapa- Bahia
Endereço: Fazenda Várzea das Salinas - Bom Jesus da Lapa- Bahia		
LICENÇA OPERAÇÃO		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, Decreto Estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto n° 14.024 de 06 de junho de 2012, Decreto n°14.032, de 15 junho de 2012, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, Resolução do CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Lei Municipal Ambiental n°450, de 20 de junho de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do **Processo nº 069-2018/LO-SEMEIA** e referente ao processo no **DNPM nº 870.766/2018**, **RESOLVE: Art. 1. ° -** Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos à **MRV PATRIMONIAL LTDA**, cadastrada no CNPJ sob n° 09.466.599/0001-28 , na atividade de EXTRAÇÃO DE AREIA , para construção civil , numa área de 27,49 ha, localizada na Fazenda Várzea das Salinas - Bom Jesus da Lapa- Bahia, conforme coordenadas a seguir:

Latitude	Longitude
-13°14'01"798	-43°21'48"822
-13°14'02"774	-43°21'48"822
-13°14'02"774	-43°21'37"689
-13°14'03"679	-43°21'37"689
-13°14'03"679	-43°21'27"717
-13°14'14"906	-43°21'27"717
-13°14'14"906	-43°21'32"392
-13°14'13"961	-43°21'32"392
-13°14'13"961	-43°21'39"041
-13°14'13"027	-43°21'39"041
-13°14'13"027	-43°21'45"691
-13°14'12"094	-43°21'45"691
-13°14'12"094	-43°21'52"341
-13°14'11"323	-43°21'52"341
-13°14'11"323	-43°21'58"325
-13°14'09"181	-43°21'58"325

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

-13°14'09"181	-43°21'57"177
-13°14'06"733	-43°21'57"177
-13°14'06"733	-43°21'56"031
-13°14'04"285	-43°21'56"031
-13°14'04"285	-43°21'54"785
-13°14'01"798	-43°21'54"785
-13°14'01"798	-43°21'48"822

O empreendedor deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes: I - Manter o estabelecimento em conformidade com as Leis Ambientais vigentes; **II-** Estar em dias com a autorização do DNPM; **III** - Disponibilizar sempre que necessário, documentos da Empresa para fiscalização desta Secretaria ou órgãos afins, Municipal, Estadual e Federal; **IV-** Manter os funcionários capacitados e equipados com EPI- Equipamento de Proteção Individual. **V -** Renovar a cada 03 (três) anos esta licença, com vistoria técnica desta Secretaria; **VI** - Evitar poluição da água ou do ar, que possa resultar dos trabalhos de extração; **VII -** Estar atento aos cuidados de risco para vizinhança, projetando Plano de Ação Estratégico para possíveis incidentes; **VIII -** Transportar o minério da empresa (areia) em veículos equipados com cobertura de lona, nas caçambas, visando a redução da emissão de particulados no trajeto para evitar acidentes; **IX -** Evitar o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; **X -** Colocar uma Placa com as informações do empreendimento, principalmente os números das Licenças e DNPM. **Art. 2.° -** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3.° -** Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4.°** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto n° 012/2017

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE n° 45/2018 no dia 14.09.2018 as 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Canos e Caixas de Agua. Edital na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br – Bom Jesus da Lapa, 30.08.2018. Marcondes Barbosa Ferreira – Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

CONTRATOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 54/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 362/2018, Inexigibilidade nº 54/2018, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação do profissional do setor artístico para apresentação da artista "MARGARETH MENEZES", no Evento 'Aniversário da Lapa - 95 Anos', a ser realizado no dia 31 de Agosto de 2018, sendo contratada a empresa **ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 31.008.104/0001-76 pelo valor global de **R$ 82.850,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 29 de agosto de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 362/2018, Inexigibilidade nº 54/2018, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “MARGARETH MENEZES”, no Evento ‘Aniversário da Lapa - 95 Anos’, a ser realizado no dia 31 de Agosto de 2018, sendo contratada a empresa **ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 31.008.104/0001-76 pelo valor global de **R$ 82.850,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 30 de agosto de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 362/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 54/2018
CONTRATO Nº 362/2018

Contrato de prestação de serviços artísticos que entre si celebram o Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia**,** e a profissional artística **"MARGARETH MENEZES"**, representada pela empresa **ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ 31.008.104/0001-76.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ **31.008.104/0001-76**, com sede na Rua Barrinha, nº 99, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, ora representada pelo Sra. Angélica de Souza Costa dos Santos, portadora da cédula de identidade RG 22.540.991-75 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 097.069.015-07, representando a artista **"MARGARETH MENEZES"**, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso III e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 54/2018, processo administrativo nº 362/2018, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a apresentação da artista **"MARGARETH MENEZES"**, no Evento 'Aniversário da Lapa - 95 Anos' a ser realizado no dia 31 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração musical apresentará no dia 31 de Agosto de 2018, com duração média de show de 02:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R$ 82.850,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor (R$ 82.850,00 – oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) serão pago na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ATIVIDADE/PROJETO	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: - **DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 30/08/2018 a 30/09/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 54/2018.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 30 de agosto de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS
CNPJ 31.008.104/0001-76
Contratado

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 54/2018
Processo Administrativo Nº. 362/2018 - Contrato Nº. 362/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.
Contratados: ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 31.008.104/0001-76, com sede na Rua Barrinha, nº 99, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - BA**.**
Objeto: Apresentação da artista **"MARGARETH MENEZES"**, no Evento 'Aniversário da Lapa - 95 Anos' a ser realizado no dia 31 de Agosto de 2018.
Fundamento Legal – Lei n° 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer.
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 33.90.39.0024 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor global estimado em R$ 82.850,00 (oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 30/08/2018 a 30/09/2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F6A8-6C3D-ABD8-F8AB.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F6A8-6C3D-ABD8-F8AB ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6A8-6C3D-ABD8-F8AB

Hash do Documento

1D0B9B67793A4D6B9B43AC04CEC025F716EF6A5B6F9041F45BB5C9B0A4AEB23F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2018 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 30/08/2018 17:21 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25